

Tatica Asset Management Administração de Recursos Ltda
02.228.585/0001-27

Politica de Gestão de Risco de Liquidez

Março / 2023

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

Este manual de gerenciamento de risco de liquidez foi criado pela equipe da Tática Asset e visa atender os requerimentos contidos na Instrução Normativa 558, da Comissão de Valores Mobiliários (ICVM558), e na Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos 555 nº 14, de 01 de dezembro de 2021, e na Resolução 4.090 do Conselho Monetário Nacional. As políticas e processos contidos neste documento foram aprovados pela diretoria da Tática Asset.

A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, rápida e segura.

De acordo com a diretriz da ANBIMA, Risco de Liquidez é a possibilidade do fundo/carteira não honrar de forma integral as necessidades imediatas e futuras do passivo do fundo (resgates de cotistas, despesas legais e administrativas do fundo/carteira, custo com a contratação de prestadores de serviços para o fundo, entre outras) e também do ativo do fundo/carteira (depósito de garantias, pagamento de ajustes, dificuldade em negociar um ativo aos preços de mercado em função do volume elevado da posição x o mercado, entre outras).

O controle de risco procura limitar o tamanho e a probabilidade de perdas absolutas, sendo certo que perdas não são necessariamente indicação de falhas no gerenciamento de risco. Uma gestão de risco eficiente reconhece que grandes perdas são possíveis e desenvolve planos de contingência que lidem com tais perdas se as mesmas ocorrerem.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

As áreas responsáveis no processo de gerenciamento de liquidez são:

Risco e Compliance. Ambas as áreas são independentes das outras áreas da gestora, podendo e devendo exercer seus poderes de modo isolado ou em conjunto.

Área de Risco: esta área provém e analisa as informações de Risco de Liquidez e passa estas informações a área de gestão.

Área de Compliance: tem a obrigação de verificar se as políticas, práticas e controles internos estão em adequação a gestão dos riscos de liquidez dos fundos de investimento sob nossa gestão.

Seção II – Estrutura Funcional

As áreas responsáveis no processo de gerenciamento de liquidez são:

Risco e Compliance. Ambas as áreas são independentes das outras áreas da gestora, podendo e devendo exercer seus poderes de modo isolado ou em conjunto.

Área de Risco: esta área provém e analisa as informações de Risco de Liquidez e passa estas informações a área de gestão.

Área de Compliance: tem a obrigação de verificar se as políticas, práticas e controles internos estão em adequação a gestão dos riscos de liquidez dos fundos de investimento sob nossa gestão.

Profissional responsável pelas áreas de Risco e Compliance: Ernesto Rahmani

O Comitê de Risco e Compliance é responsável pela definição do critério de alocação de recursos do ponto de vista de risco de liquidez, bem como pela definição da margem de segurança, métricas do risco de liquidez.

O monitoramento é feito pelo Comitê de Riscos e Compliance que é composto pelos:

✓ ·Diretor de Risco e Compliance

✓ ·Poderão ser convocados outros membros, caso necessário

O Comitê se reúne obrigatoriamente a cada mês. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação dos mercados. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata, física ou eletrônica, as quais permanecerão arquivadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia de gerenciamento utilizada pela gestora se baseia em análises de fluxo de caixa e utilização de controles de liquidez por meio indicadores de risco. Essas análises são feitas diariamente, buscando mostrar a situação de liquidez dos fundos em relação à margem de segurança ao risco de liquidez.

Margem de Segurança ao Risco de Liquidez:

É definido pelo Comitê de Riscos e Investimentos o percentual do PL dos fundos alocado em ativos de liquidez imediata.

Teste de Estresse:

Considerando um cenário de estresse, os Fundos de Investimento serão geridos de maneira tal que no mínimo 90% (noventa por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do Fundo de Investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 30% (trinta por cento) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos **periodicamente sempre que se fizer necessário.**

Planilhas internas de acompanhamento de posição.

A Tatica Asset possui um sistema de gerenciamento de risco de liquidez proprietário, atualizado online, que ressalta a liquidez do Fundo como um todo e dos ativos específicos em particular, com essa ferramenta os gestores são alertados de eventuais desenquadramento do Fundo em relação as posições de risco.

Comitê de Risco de Liquidez

São chamados para o Comitê de Risco e Compliance, onde o Risco de Liquidez é sempre um pauta da reunião, os sócios, os gestores, profissional de risco, profissional de compliance e traders.

O Comitê se reúne obrigatoriamente a cada mês. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação dos mercados. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente.

As áreas responsáveis no processo de gerenciamento de liquidez são:

Risco e Compliance. Ambas as áreas são independentes das outras áreas da gestora, podendo e devendo exercer seus poderes de modo isolado ou em conjunto.

Área de Risco: esta área provem e analisa as informações de Risco de Liquidez e passa estas informações a área de gestão.

Área de Compliance: tem a obrigação de verificar se as políticas, práticas e controles internos estão em adequação a gestão dos riscos de liquidez dos fundos de investimento sob nossa gestão.

As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente

O profissional de risco e compliance tem total autonomia para decidir perante o Comitê. As áreas totalmente independentes e autônomas.

Avaliação do enquadramento do ativo frente à classe do fundo, seu regulamento e portfolio corrente.

Capítulo III – Metodologia do Processo

Fundo Tatica Research FIA, deve estar sempre comprado em ações no mínimo de 67% do seu PL. Ele pode pelo Regulamento ter 100% em apenas 1 ativo/ação, mas nosso mandato faz com que o limite máximo de cada ação não seja superior a 20% do PL., o limite máximo por setor é 30% do PL.. O número de ativos na carteira será **entre 20 a 35 ações.**

A programação de liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo. Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar 90% (noventa por cento) dos resgates solicitados **no prazo do resgate do Fundo.**

Na análise do Passivo, consideramos ainda:

- ✓ Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação (média histórica) e a metodologia divulgada mensalmente pela ANIBMA para a construção da matriz.
- ✓ O grau de concentração das cotas por cotistas
- ✓ Os prazos para liquidação de resgates
- ✓ O grau de concentração de alocadores, distribuidores e a análise do comportamento esperado por estes.

Métrica de Liquidez: “Número de Dias para Liquidar” é uma das métricas mais utilizadas no mercado para avaliar a liquidez de um portfólio de ações. Essa métrica indica quantos dias seriam necessários para liquidar uma posição, baseando-se no volume histórico negociado e no tamanho da posição dos fundos. Para obter essa avaliação, foram adotadas as duas premissas abaixo:

Considerando um cenário de estresse, os Fundos de Investimento serão geridos de maneira tal que no mínimo 90% (noventa por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do Fundo de Investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 30% (trinta por cento) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

Ativos Depositados em Margem

Não usamos no calculo, os valores de margem e garantias, mas fazemos diariamente o controle deles e sempre retiramos eventuais sobras depositadas na B3, mas deixamos nesta conta uma sobra para no caso de haver que movimenta-las. Não existe uma definição, mas deixamos uma boa parte do caixa para tal, em ativos como LFT por exemplo.

Seção I – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

As principais métricas são:

1) Concentração de Cotistas: A Tática Asset faz uso de métricas de acompanhamento para mensurar o grau de concentração do passivo de concentração de seus fundos como definido a seguir:

a) Maiores Cotistas: Acompanha-se os maiores cotistas de cada fundo (maior cotistas, 3 maiores, 5 maiores, 10 maiores) em relação ao PL do fundo demonstrando a dispersão do passivo;

b) Índice Herfindahl–Hirschman: Índice derivado da macroeconomia utilizado para mensurar a concentração dos cotistas em relação ao PL do Fundo:

$$HHI = \sum_{i=1}^N q_i^2$$

Sendo,

q_i : Proporção em relação ao PL do cotista i .

O valor do HHI para cada fundo é calculado e analisado seguindo a descrição da tabela abaixo:

Intervalo de Valores	Descrição
$HHI < 0,01$	Pulverizado
$0,01 < HHI < 0,15$	Concentração Baixa
$0,15 < HHI < 0,25$	Concentração Moderada
$HHI > 0,25$	Concentração Elevada

2) Prazo de Cotização dos Resgates definido no regulamento de cada fundo é acompanhado em relação à composição de seus ativos em relação ao tipo de produto e sua estratégia. Desta maneira, as métricas de “Caixa Livre” e “Liquidez Projetada” são monitorados em relação ao prazo de cotização de cada fundo a fim de garantir-se limites mínimos de liquidez por produto em diferentes cenários conforme descritos:

a. Limite pré-estabelecido: limite mínimo que Gestão de Riscos define a partir da estratégia e tipo de produto.

b. Cenário Histórico de Mercado em Normalidade: Média dos resgates do fundo desde seu início. Em caso de fundo novo, uma proxy para um fundo semelhante (mesma classe, estratégia, perfil de passivo) da Tática Asset ou de mercado poderão ser utilizados.

c. Cenário Histórico de Mercado em Stress: Percentil de 95% dos piores resgates históricos do fundo desde o seu início. Em caso de fundo novo, uma proxy de um fundo semelhante (mesma classe, estratégia, perfil de passivo) da Tática Asset ou de mercado poderá ser utilizada.

d. Matriz Anbima: Matriz disponibilizada pela Anbima a qual define níveis de resgate observados no mercado em função do tipo de passivo e tipo de fundo (classificação).

Na análise do Passivo, consideramos ainda:

- ✓ Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação (média histórica) e a metodologia divulgada mensalmente pela ANIBMA para a construção da matriz.
- ✓ O grau de concentração das cotas por cotistas
- ✓ Os prazos para liquidação de resgates
- ✓ O grau de concentração de alocadores, distribuidores e a análise do comportamento esperado por estes.
- ✓ Vértices utilizados na metodologia: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.,

Gestão de caixa: (i) O sistema interno competente utilizado pela Gestora monitora o fluxo de caixa dos Fundos de Investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% do PL.; (ii) o caixa dos Fundos de Investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha.

Métrica de Liquidez: “Número de Dias para Liquidar” é uma das métricas mais utilizadas no mercado para avaliar a liquidez de um portfólio de ações. Essa métrica indica quantos dias seriam necessários para liquidar uma posição, baseando-se no volume histórico negociado e no tamanho da posição dos fundos.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

(i) Fundos com base pulverizada de investidores;
(ii) Capital relevante dos sócios;
(iii) Regras de resgates distinta entre os fundos, de modo que pedidos feitos na mesma data tendem a se diluir ao longo do tempo.

(i) Concentração em poucos investidores;
(ii) Taxa de saída, se houver;
(iii) Fundos classificados como exclusivos
(iv) Exposição a ativos considerados menos líquidos.

Capítulo IV – Disposições Gerais